



CONTRATO N. 115/2024

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, representado por seu Secretário, o Senhor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. M774072-MG e inscrito no CPF n. 302.206.026-20, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D.C.J DA CRUZ**, inscrita no CNPJ N. 49.709.697/0001-63, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 01, Lote 03, Qdra. 1B, J d. Atlanta, Cep.: 78.265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal, estado Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **DAVID CEZAR JOSE DA CRUZ**, portador do RG nº 1832087 SSP/ MT e CPF nº 023.397.071-10, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO N. 115/2024**, oriundo da adesão à **Ata de Registro de Preços n. 024/2023** decorrente do **Pregão Presencial n. 13/2023 da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D' OESTE- MT (Gespro n. 961532/2024)**, sujeitando as partes às normas constantes das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 810/2019, demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, AFIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n. 13/2023 da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D' OESTE- MT, seus Anexos em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/93, o Termo de Referência n. 04/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea grande, bem como os demais documentos acostados aos autos **Gespro n. 961532/2024**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Trata-se o presente contrato de aquisição de madeiras de forma direta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

4.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. DO VALOR GLOBAL

5.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 626.900,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Novecentos Reais)**.

5.2. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtde M³	Valor Unitário	Valor total
1	GUARDA CORPO MADEIRA MEDINDO 0,15X0,15 CM, COMPRIMENTO ENTRE 5 E 6 METROS MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MAÇARANDUBA, ODISICA, CANELÃO, JATOBÁ.	M³	30	R\$ 3.900,00	R\$ 117.000,00
2	GUARDA CORPO MADEIRA MEDINDO 0,20X0,30 CM, COMPRIMENTO ENTRE 5 E 6 METROS, MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MAÇARANDUBA, ODISICA, CANELÃO, JATOBÁ.	M³	30	R\$ 3.930,00	R\$ 117.900,00
3	PRANCHAS DE MADEIRA MEDINDO 30,00X06,00 CM, COMPRIMENTO 4 A 5 METROS, MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MAÇARANDUBA, ODISICA, CANELÃO, JATOBÁ.	M³	50	R\$ 3.920,00	R\$ 196.000,00
4	VIGAS DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA, MEDINDO 25,00X30,00 CM, COMPRIMENTO ENTRE 5 A 7 METROS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MAÇARANDUBA, ODISICA, CANELÃO, JATOBÁ.	M³	50	R\$ 3.920,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 626.900,00					

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente bancária em nome da Contratada.

6.4. Os pagamentos serão efetuados através da ordem bancária em favor da contratada.



6.5. Os pagamentos serão realizados conforme a entrega dos bens, bem como da aprovação destes pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FISCAL DO CONTRATO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. As despesas vinculadas ao objeto do Presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Dotação Orçamentária: 37.02.15.451.0022.000

Projeto/Atividade: 2292 - Manutenção de Infra-Estrutura Urbana

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 01500

7.2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.2.1 Os objetos serão fornecidos conforme termo de solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obras, em atendimento a ordem de fornecimento escrita e expedida e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, diretamente no local indicado pelo setor competente.

7.2.2 A solicitação do objeto deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta contratação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e os valores unitários conforme contrato.

7.2.3. A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

7.2.4. Após o recebimento da ordem de serviço, a entrega dos objetos deverá ser em até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena do contrato ser cancelado unilateralmente.

7.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. O objeto da presente licitação será recebido no momento da entrega, no local e endereço indicados no subitem **7.2.1**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.3.3. O(s) item(ns) do contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria interessada, com seus respectivos locais informados nos mesmos.

7.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Desde já fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58,11 c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93. Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

8.2. Em todo caso, o instrumento de destrate conterá a fundamentação expressas dos motivos rescisórios, com a anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1. Todas as despesas tributárias e encargos legais são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. São responsabilidades básicas da **CONTRATADA**:

- 10.1.1.** Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado;
- 10.1.2.** Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;
- 10.1.3.** Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- 10.1.4.** Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso.

10.2. São responsabilidades básicas da **CONTRATANTE**:

- 10.2.1.** Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange a capacitação e esforço irrestrito dos operadores do objeto;
- 10.2.2.** Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;
- 10.2.3.** Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte;
- 10.2.4.** Providências ao atendimento ao art. 67, s 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2.5.** Manter sigilo comercial das informações que tiver acesso;
- 10.2.6.** Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora do contrato às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam -se:

a) advertência;



- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 20.1. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5.** As penalidades estabelecidas neste Termo de Referência serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

- 12.1.** Primeiramente se faz menção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude;
- 12.2.** Obviamente a Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores;
- 12.3.** Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;
- 12.4.** Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por servidor indicado pela Administração.
- 13.2.** O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.
- 13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.
- 13.4.** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 13.5.** A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto ao cumprimento do objeto a ser executado.
- 13.6.** O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do



Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.7. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, como Fiscal Principal, o Sr. **Adriano Ruthecoski Lopes**, inscrito no CPF N. 503.913.9991-87; e o Sr. **Gideon Costa Almeida**, inscrito no CPF N. 047.373.881-30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Tendo em vista o que noticia o art. 55, s 2º da lei Federal n. 8.666/93. Fica o Foro da comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande/MT, 16 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE

D.C.J DA CRUZ
CONTRATADA

D C J DA
CRUZ:49709
697000163

Assinado de forma
digital por D C J DA
CRUZ:49709697000163
Dados: 2024.05.14
13:18:43 -04'00'

lar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 113/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual é oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2023, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 08/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. **OBJETO:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 934092/2023. **VALOR:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 11.288.915,63 (onze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/017010/

017540. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Waldinei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04 e Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 115/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa D.C.J DA CRUZ**, inscrita no CNPJ N. 49.709.697/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n. 13/2023 da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D' OESTE- MT, seus Anexos em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/93, o Termo de Referência n. 04/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea grande, bem como os demais documentos acostados aos autos Gespro n. 961532/2024. **OBJETO:** O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras, afim de atender ao Município DE Várzea Grande/MT. **VALOR:** O VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 626.900,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Novecentos Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, como Fiscal Principal, o Sr. Adriano Ruthcoski Lopes, inscrito no CPF N. 503.913.9991-87; e o Sr. Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF N. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

D.C.J DA CRUZ

Contratada

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Lei nº 14.300, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016230

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

CNPJ Ente Recebedor: 03.507.548/0001-10

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.945.503,66

DADOS DO PLANO DE AÇÃO